

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Direcção-Geral das Autarquias Locais**

Contrato n.º 1563/2005. — Contrato para o financiamento da aquisição do edifício sede da Junta de Freguesia de Sabroso de Aguiar (município de Vila Pouca de Aguiar). — Aos 29 dias do mês de Julho de 2005, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, da parte da administração central, e a Junta de Freguesia de Sabroso de Aguiar, representada pelo seu presidente, é celebrado um contrato de financiamento, ao abrigo do artigo 79.º, n.º 3, alínea c), da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 15/2001, de 5 de Junho, e 94/2001, de 20 de Agosto, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a aquisição do edifício sede da freguesia de Sabroso de Aguiar, cujo investimento ascende a € 41 900.

Cláusula 2.ª**Direitos e obrigações das partes contratantes**

1 — Compete à Direcção-Geral das Autarquias Locais processar a comparticipação financeira da administração central, contra a apresentação de cópia da escritura de aquisição ou contrato-promessa de compra e venda, de acordo com o valor de aquisição e o limite máximo da comparticipação atribuída.

2 — Compete à Junta de Freguesia utilizar o financiamento concedido, de acordo com os elementos apresentados na Direcção-Geral das Autarquias Locais, bem como colocar, no local do edifício sede, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República* 2.ª série, de 4 de Maio de 1990.

Cláusula 3.ª**Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento**

1 — A participação financeira da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Junta de Freguesia de Sabroso de Aguiar com a aquisição do edifício sede previsto no presente contrato, no montante global de € 20 949,69.

2 — O valor da comparticipação atribuída processa-se num único pagamento.

3 — Compete à Junta de Freguesia de Sabroso de Aguiar assegurar a parte da aquisição não financiada pelo contrato nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

4 — A Junta de Freguesia de Sabroso de Aguiar está cometida a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada.

Cláusula 4.ª**Dotação orçamental**

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato são inscritas anualmente nos orçamentos da Junta de Freguesia de Sabroso de Aguiar e da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 3.ª

Cláusula 5.ª**Dever de informar**

A Junta de Freguesia de Sabroso de Aguiar obriga-se a prestar à Direcção-Geral das Autarquias Locais todas as informações que esta lhe solicite relativamente ao financiamento atribuído.

Cláusula 6.ª**Resolução do contrato**

O incumprimento do objecto do presente contrato constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando a Junta de Freguesia a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas recebidas.

29 de Julho de 2005. — Pela Directora-Geral das Autarquias Locais, (*Assinatura ilegível*). — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *João Eduardo Guimarães Moura de Sá*. — O Presidente da Junta de Freguesia de Sabroso de Aguiar, *Jaime dos Anjos*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana**

Aviso n.º 8880/2005 (2.ª série). — Por despacho do comandante geral de 16 de Setembro de 2005 (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas) e nos termos da alínea c) do artigo 266.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, com a alteração que lhe foi dada pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 504/99, foram promovidos ao posto de cabo por diuturnidade os soldados desta Guarda abaixo indicados, contando a antiguidade e vencimentos do novo posto desde as datas que à frente de cada um se indica: Cav.ª n.º 1780166, Sérgio Pires dos Santos, desde 3 de Setembro de 2005. Inf.ª n.º 1781534, João da Silva Santos, desde 17 de Setembro de 2005.

23 de Setembro de 2005. — O Chefe do Estado Maior Interino, *José Manuel da Costa Pereira*, coronel de infantaria.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública**Departamento de Recursos Humanos**

Despacho (extracto) n.º 21 472/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 16 de Setembro de 2005, e em cumprimento dos n.ºs 3 e 6 do artigo 62.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, foi renovada a comissão de serviço do cargo de comandante do Comando de Polícia de Coimbra, com efeitos a partir de 18 de Outubro de 2005, ao subintendente M/100041, Abílio Pinto Vieira.

27 de Setembro de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 21 473/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 16 de Setembro de 2005 e em cumprimento do n.º 5 do artigo 83.º, por remissão do n.º 5 do artigo 87.º, ambos da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, foi renovada a comissão de serviço do cargo de chefe de divisão do Departamento de Formação do subintendente M/100106, João José Ramallete Marques Pires, com efeitos a partir de 28 de Outubro de 2005.

28 de Setembro de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 21 474/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 6 de Setembro de 2005 e em cumprimento dos n.ºs 3 e 6 do artigo 62.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, foi renovada a comissão de serviço do cargo de comandante do Comando de Polícia da Guarda, com efeitos a partir de 9 de Setembro de 2005, do subintendente M/100082, Paulo Jorge Gonçalves Sampaio.

28 de Setembro de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 21 475/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 6 de Setembro de 2005 e em cumprimento dos n.ºs 3 e 6 do artigo 62.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, foi renovada a comissão de serviço do cargo de comandante do Comando de Polícia de Viseu, com efeitos a partir de 9 de Setembro de 2005, do subintendente M/100040, Carlos Alberto Simões de Almeida.

28 de Setembro de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*.

**MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

Despacho conjunto n.º 789/2005. — 1 — Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, é concedida licença sem vencimento para o exercício do cargo de chefe do Gabinete de Administração e Finanças da Missão de Apoio Civil-Militar da União Europeia à União Africana — Missão Sudão

(AMIS II), pelo período de seis meses, ao comissário M/100164, António Manuel Leitão da Silva, da Polícia de Segurança Pública.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 2005.

7 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 1001/2005 (2.ª série). — Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o sargento-ajudante de artilharia (14605284) António Manuel Ramos Nascimento, para o cargo de auxiliar da Secção de Moral e Disciplina no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, República Italiana, em substituição do sargento-ajudante de infantaria (12232586) Luís Acácio Gonçalves Rocha, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o sargento agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 20 de Setembro de 2005. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Setembro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Portaria n.º 1002/2005 (2.ª série). — Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 1, alínea b), 3.º, 7.º, 8.º, n.º 1, e 10.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de Agosto, e da Portaria n.º 524/89, de 10 de Julho, nomear o sargento-ajudante de transmissões (04912883) Henrique Humberto Ferreira Teixeira da Rocha para o cargo de amanuense/arquivista na representação militar nacional junto do Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa (SHAPE), em Mons, Reino da Bélgica, em substituição do sargento-chefe de transmissões (14566481) Vítor Manuel Reis Mineiro, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o sargento agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de Agosto, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 9 de Setembro de 2005. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Setembro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Portaria n.º 1003/2005 (2.ª série). — Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o coronel de infantaria (12157682) Rui Fernando Baptista Moura, para o cargo OSC OOX 0010 — Branch Head (Joint Operations Support) no Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa (SHAPE), em Mons, Reino da Bélgica, em substituição do coronel de infantaria (03939176) João Manuel de Melo Francês Ferreira dos Santos, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação

do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 19 de Setembro de 2005.

28 de Setembro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 21 476/2005 (2.ª série). — Considerando que a Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A., se encontra num processo de concretização de acções de viabilização, por forma a permitir uma reestruturação organizacional da empresa, com o objectivo de atingir um nível de desempenho que assegure padrões de qualidade e segurança, no âmbito do serviço público que presta, bem como um equilíbrio económico-financeiro sustentável;

Considerando que o Banco Europeu de Investimento se propõe conceder à Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A., um empréstimo no montante de € 30 000 000, destinado à cobertura parcial do custo do projecto denominado «CARRIS Transportes Urbanos de Lisboa AFI», tranche B, que integra a renovação do sistema de transportes públicos de que a CARRIS é concessionária e primordialmente da sua frota de autocarros;

Considerando que esta operação se integra no quadro de reestruturação referido, o qual se reveste de manifesto interesse nacional;

Considerando o despacho da Secretária de Estado dos Transportes, exarado no parecer elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro;

Considerando que foi ouvido o Instituto de Gestão do Crédito Público (IGCP), nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 6.º dos respectivos Estatutos;

Instruído o processo pela Direcção-Geral do Tesouro, ao abrigo do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro;

Ao abrigo da delegação de competências proferida nos termos do n.º 4.9 do despacho, do Ministro das Finanças, n.º 17 827/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2005:

1 — Autorizo a concessão da garantia pessoal do Estado, sob a forma de fiança, para cumprimento das obrigações de capital e juros do empréstimo a contrair pela Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A., junto do Banco Europeu de Investimento, no montante de € 30 000 000, nas condições que constam da ficha técnica em anexo.

2 — É fixada a taxa de garantia em 0,2% ao ano.

27 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

Ficha técnica

Mutuante — Banco Europeu de Investimento (BEI).

Mutuário — Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A.

Finalidade — Financiamento parcial do projecto «CARRIS Transportes Urbanos de Lisboa AFI», tranche B.

Montante — € 30 000 000.

Moeda — euro.

Utilização — escalonada, até ao máximo de três desembolsos, de montante não inferior a € 10 000 000, até 18 meses após a data da assinatura do contrato de financiamento.

Prazo — 14 anos.

Amortizações — em 18 prestações semestrais consecutivas, vencendo-se a primeira em 15 de Setembro de 2010 e a última em 15 de Março de 2019.

Taxa de juro — taxa aberta, assumindo um dos regimes praticáveis pelo BEI (taxa fixa, taxa fixa revisível, taxa variável com margem variável e taxa variável com margem fixa).

Pagamento de juros — semestral e postecipadamente.

Garante — República Portuguesa, por um período de 14 anos, a contar da data da assinatura do contrato de financiamento.